

EDITAL Nº 018/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

SÍNTESE DO CERTAME

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, COMPREENDENDO 01 (UMA) IMPRESSORA 3D E 01 (UMA) IMPRESSORA PLOTTER COLORIDA DE GRANDE FORMATO, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO INICIAL, TREINAMENTO E GARANTIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS, LABORATORIAIS, DE INOVAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS – FEMA.

Regência Lei nº 14.133/2021

Natureza do objeto Aquisição de bens

Início da Sessão Eletrônica: 04/08/2026 às 09h30min

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/>

Endereço para retirada do Edital: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/pregao-eletronico/>

Valor Global Estimado R\$ 38.070,42

Origem dos Recursos Próprio

Participação - MEI / ME / EPP **Licitação de Exclusiva**

Modo de disputa Aberto

Forma de apresentação da proposta Menor Preço por item

Critério de julgamento Menor preço unitário

Dotação orçamentária Item 11.6 do Termo de Referência

Instrumento contratual Contrato + Empenho + Ordem de Fornecimento

INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a): Camila Manfio S. De P. Souza **e-mail:** licitacao2@fema.edu.br

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, Assis/SP (CEP: 19807-130)

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS	17
9. DO CONTRATO.....	18
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES	22
13. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
15. DOS ANEXOS	24
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	25
ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA.....	48
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS	50

EDITAL Nº 018/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.559/0001-36, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, no município de Assis, Estado de São Paulo (19.807-130), por intermédio de seu Diretor Executivo, Senhor Gustavo Gomes Silva, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, que será regido pela Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 04 (quatro) de agosto de 2026

Horário: 09h30min (horário de Brasília-DF) **Sistema Eletrônico Utilizado:** FIORILLI

Endereço Eletrônico: <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/>

Licitação Exclusiva ME e EPP - Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço unitário

Endereço para retirada do Edital: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/pregao-eletronico/>

Origem dos recursos: Próprio

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro Oficial da FEMA auxiliada pelas equipes de apoio designadas pela Portaria nº 089/2026, que dispõe sobre a designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de impressão, compreendendo 01 (uma) impressora 3D e 01 (uma) impressora plotter colorida de grande formato, com fornecimento, instalação, configuração inicial, treinamento e garantia, destinados ao atendimento das atividades acadêmicas, laboratoriais, de inovação e de desenvolvimento de projetos da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

1.2. A Contratação é de natureza de aquisição de bens, mais especificamente de equipamento de impressão, com entrega imediata, conforme especificações técnicas constantes no anexo I, por meio de procedimento na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

1.3. Conforme consta no Termo de Referência, o objeto é composto por itens.

1.4. O julgamento será pelo critério de menor preço unitário.

1.5. A despesa total para a aquisição, encontra-se estabelecido no item 11.4. do Anexo I – Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno porte cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que estejam devidamente credenciadas junto à plataforma eletrônica FIORILLI utilizada pela FEMA e que atendam às exigências previstas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os interessados deverão providenciar previamente seu credenciamento junto ao sistema eletrônico utilizado para realização da licitação, observando os procedimentos operacionais estabelecidos pelo provedor da plataforma.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Além de cooperativa, de pessoa física e de empresa não pertencente ao ramo de atuação, não poderá disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às especificações deste edital e seus anexos;

2.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de

participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do(s) órgão(ões) ou entidade(s) contratante(s) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.7.6. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;

2.7.10. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços para o(s) item(ns) de seu interesse, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observadas as condições, especificações e exigências previstas neste Edital e seus anexos.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento

convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O modelo de declaração conjunta (Anexo III deste edital) oferece maior detalhamento das declarações que deverão ser apresentadas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade pelo sistema eletrônico, o licitante

poderá parametrizar o valor mínimo de sua proposta para cada item, observadas as regras operacionais da plataforma e as disposições deste Edital.

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença entre os lances, conforme estabelecido neste Edital, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que resultar na melhor oferta para o item; e

3.10.2. Os lances poderão ser processados automaticamente pelo sistema, respeitado o valor mínimo parametrizado pelo licitante e o intervalo previsto no subitem anterior.

3.11. O valor mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase competitiva, observado que não poderá ser superior ao menor valor já ofertado pelo próprio licitante para o respectivo item.

3.11.1. As alterações realizadas deverão observar o critério de julgamento de menor preço unitário por item e as regras operacionais do sistema eletrônico.

3.12. O valor mínimo parametrizado na forma dos itens anteriores possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a Administração durante a fase competitiva, podendo ser disponibilizado apenas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação aplicável.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total de cada item, conforme anexo II - Modelo sugerido de Proposta. O valor global deve corresponder à soma dos itens e ser expressos em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula. O cálculo deve considerar a data de apresentação da proposta, sem incluir encargos financeiros ou previsões inflacionárias.

4.1.2. O licitante deverá informar, para cada item ofertado, a marca, o modelo e o fabricante do equipamento, vedada qualquer identificação da licitante na proposta inicial cadastrada no sistema, sob pena de desclassificação.

4.1.2.1. A critério do(a) Pregoeiro(a), o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar catálogo, prospecto, ficha técnica,

manual do fabricante ou documento equivalente, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução simples, apto a demonstrar o atendimento integral das especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

4.1.2.2. Os documentos previstos no subitem anterior serão analisados exclusivamente para verificação da conformidade técnica da proposta com o objeto licitado, não constituindo requisito de habilitação.

4.1.2.3. A ausência de comprovação do atendimento às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, mediante a documentação técnica apresentada, ensejará a desclassificação da proposta.

4.1.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

4.1.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

4.1.5. Os bens e serviços ofertados deverão atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas nos Termos de Referência - Anexo I deste Edital.

4.2. Prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico.

4.3. Descrição do objeto, contendo as informações equivalentes à especificação do Termo de Referência.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Prazo de execução dos serviços que se acha disposto no Termo de Referência.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das

disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

Redução mínima	
Item	Percentual
1	1%
2	1%

5.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.24. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

5.33.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.33.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão

preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.33.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.33.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.34. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.34.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.34.2. empresas brasileiras;

5.34.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.34.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.35. Encerrada a etapa de lances, caso a proposta classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao valor estimado para o item ou exista necessidade de obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar negociação diretamente com o licitante melhor classificado, observados os princípios da isonomia, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório.

5.36. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.38. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.39. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.40. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.41. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.42. Para fins de contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e totais dos itens adjudicados, em conformidade com o valor final negociado e com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, vedada a alteração do objeto, das marcas e modelos ofertados ou qualquer modificação que implique vantagem não submetida à fase competitiva.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à inexistência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros oficiais aplicáveis:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e,
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o *item 3.5* deste edital.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração:

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, do [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **item 8** do Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação deverá ser apresentada na forma prevista neste Edital e no Termo de Referência, admitida a utilização de documentos digitais extraídos de sítios eletrônicos oficiais ou emitidos por órgãos competentes.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser anexados no portal de compras <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/> mediante a solicitação de chave de acesso.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

7.8. A habilitação será verificada mediante análise da documentação exigida no Termo de Referência e apresentada pelo licitante vencedor.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados cadastrais perante os órgãos emissores das certidões e documentos exigidos para participação no certame.

7.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e

entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.15. A análise da documentação será realizada exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente vencedor, observadas as disposições deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

7.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/2021, art. 64](#)):

7.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os

procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#), sendo concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de

aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/pregao/>.

9. DO CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; ou
- b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração;

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- I. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- III. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos [137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. Os prazos dos *itens* 9.2 e 9.2.1. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo máximo para entrega dos bens objeto deste contrato será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de emissão e entrega do Pedido de Compra (Nota de Empenho).

9.5.1. O prazo poderá ser prorrogado, nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado que impeça a execução dentro do prazo inicialmente estabelecido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de atraso injustificado.

9.6. A vigência do presente contrato se estenderá até o término do prazo de garantia contratual dos bens adquiridos, fixado em **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato.

9.6.1. Durante o período de vigência, o contratado será responsável por assegurar o pleno funcionamento das impressoras, incluindo a prestação de assistência técnica e manutenção corretiva, conforme previsto em edital e proposta, sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. praticar ato fraudulento

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% até 15% do valor contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou tenuous, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens

10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em

sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados por meio eletrônico, preferencialmente mediante protocolo disponível no sítio eletrônico www.fema.edu.br, ou alternativamente pelo endereço de e-mail constante no preâmbulo deste Edital.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Remissão ao Termo de Referência. As disposições encontram-se estabelecidas em cláusulas específicas constantes do Anexo I – Termo de Referência e da Minuta do Contrato, os quais integram o presente instrumento para todos os fins legais

13. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração contratante deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente

enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/pregao/>.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Modelo sugerido de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de declaração Unificadas;

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

Assis, 20 de julho de 2026

Camila Manfio S. De P. Souza
Pregoeiro Oficial

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a *aquisição de equipamentos de impressão, compreendendo 01 (uma) impressora 3D e 01 (uma) impressora plotter colorida de grande formato, com fornecimento, instalação, configuração inicial, treinamento e garantia, destinados ao atendimento das atividades acadêmicas, laboratoriais, de inovação e de desenvolvimento de projetos da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, conforme quantitativos e especificações mínimas a seguir descritos.*

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	IMPRESSORA 3D Impressora de alta performance, modelo Creality Ender-5 ou equivalente técnico igual ou superior, com tecnologia de impressão FDM (Modelagem por Deposição Fundida), velocidade mínima de impressão de 700 mm/s, destinada ao uso acadêmico, institucional e laboratorial. O equipamento deverá possuir volume mínimo de impressão de 400 x 400 x 400 mm, extrusora direct drive, nivelamento automático, compatibilidade com filamentos PLA, ABS, PETG, TPU, Nylon e materiais equivalentes, temperatura mínima do bico de 300°C (considerando a necessidade de utilização de materiais técnicos e diferentes tipos de filamentos compatíveis com atividades avançadas de prototipagem), mesa aquecida com temperatura mínima de 100°C, sensor de fim de filamento, retomada automática após queda de energia, conectividade via USB, diâmetro de filamento de 1,75 mm, bico de 0,4 mm, alimentação bivolt, precisão de impressão aproximada de $\pm 0,1$ mm. Deverá ser fornecida com manual de operação, acessórios originais, componentes necessários ao pleno funcionamento e garantia conforme fabricante, observado o prazo mínimo legal aplicável.	Unidade	01
2	IMPRESSORA PLOTTER	Unidade	01

Impressora plotter colorida destinada à impressão de plantas, projetos arquitetônicos, desenhos técnicos, pranchas acadêmicas e materiais gráficos em grandes formatos, para atendimento das atividades do curso de Arquitetura e Urbanismo da FEMA. Características técnicas mínimas desejadas: - compatibilidade mínima com impressão em formato A1 ou superior; - sistema de impressão colorida com, no mínimo, 04 cores; - tecnologia de abastecimento contínuo por tanque de tinta ou equivalente; - resolução compatível com impressão técnica de alta definição; - impressão adequada para projetos CAD, desenhos técnicos e imagens gráficas; - compatibilidade com arquivos PDF e softwares técnicos utilizados em arquitetura e engenharia; - conectividade mínima via USB e rede Ethernet e/ou Wi-Fi; - suporte a impressão em papel técnico e formatos utilizados em projetos arquitetônicos; - equipamento novo, sem uso anterior; - fornecimento de cabos, drivers, softwares e acessórios necessários ao pleno funcionamento; - garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: Epson SureColor T3170X ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior		
---	--	--

2.1. A contratação será realizada por itens, admitindo-se a adjudicação independente de cada item, em razão da autonomia funcional dos equipamentos e da ampliação da competitividade.

2.2. A critério do(a) Pregoeiro(a), o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar catálogo, prospecto, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução simples, apto a demonstrar o atendimento integral das especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

2.3. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de produção do fabricante, e em estrita conformidade com as especificações técnicas mínimas previstas neste Termo. Não serão aceitos equipamentos reconicionados, remanufaturados, usados ou que apresentem qualquer evidência de desgaste prévio.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a infraestrutura tecnológica da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, visando proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, laboratoriais, de pesquisa, extensão e inovação realizadas pela instituição. A aquisição da impressora 3D destina-se ao atendimento das demandas do HUB de Inovação, permitindo a realização de atividades de prototipagem, modelagem tridimensional, desenvolvimento de produtos, validação de projetos e execução de pesquisas aplicadas. A disponibilização do equipamento contribuirá para a ampliação das atividades práticas desenvolvidas pelos alunos e docentes, incentivando a inovação tecnológica, o empreendedorismo e a integração entre diferentes áreas do conhecimento.

3.2. Por sua vez, a aquisição da impressora plotter visa atender às necessidades do Curso de Arquitetura e Urbanismo relacionadas à impressão de plantas, projetos arquitetônicos, desenhos técnicos, pranchas acadêmicas e demais materiais gráficos em grandes formatos. Atualmente, a dependência de serviços terceirizados para realização dessas impressões impacta os prazos de execução das atividades acadêmicas e gera custos recorrentes para a instituição e para a comunidade acadêmica. A disponibilização dos equipamentos nas dependências da FEMA proporcionará maior autonomia operacional aos setores usuários, maior agilidade no atendimento das demandas acadêmicas, fortalecimento das atividades práticas e laboratoriais, redução da dependência de fornecedores externos e melhoria da qualidade dos serviços prestados pela instituição. Além disso, a solução contribuirá para a modernização da infraestrutura tecnológica da Fundação, ampliando os recursos disponíveis para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação.

4. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os equipamentos objetos da presente contratação deverão ser entregues, instalados e disponibilizados para funcionamento nas dependências da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP, CEP 19807-130. A impressora plotter deverá ser entregue e instalada no Bloco 12, destinado ao Curso de Arquitetura e Urbanismo, enquanto a impressora 3D deverá ser entregue e instalada no HUB de Inovação, ambos localizados dentro do campus da Fema.

4.2. A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, sem qualquer ônus ou encargo para Fema.

4.3. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h30. Informa-se que a Instituição supramencionada não tem expediente aos sábados, domingos e feriados.

4.4. A entrega dos itens licitados deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. O referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração, desde que comprovada a ocorrência de motivo relevante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos equipamentos será realizado em conformidade com os [artigos 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021](#), observando-se os critérios de recebimento provisório e definitivo.

5.2. O **recebimento provisório** ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, mediante conferência quantitativa dos itens, verificação das condições aparentes de transporte, integridade física, presença dos acessórios, manuais, cabos, componentes e demais itens necessários ao seu funcionamento. Nessa etapa, será verificada ainda a conformidade preliminar do objeto com as especificações constantes da proposta e deste Termo de Referência, sem prejuízo de posterior análise técnica mais detalhada.

5.3. Após a entrega, a contratada deverá realizar a instalação, configuração inicial e testes de funcionamento dos equipamentos, bem como promover o treinamento operacional dos servidores e/ou usuários indicados pela Administração, contemplando orientações quanto à utilização básica dos equipamentos, principais funcionalidades, procedimentos operacionais e boas práticas de uso. A conclusão dessas atividades constituirá condição indispensável para a emissão do recebimento definitivo.

5.4. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da conclusão da instalação e do treinamento, após a verificação do pleno funcionamento dos equipamentos, da compatibilidade com as especificações técnicas exigidas, do cumprimento das obrigações contratuais e da inexistência de vícios, defeitos ou irregularidades que comprometam sua utilização. Constatada a conformidade do objeto, será emitido o respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

O prazo poderá ser suspenso enquanto perdurarem pendências atribuíveis à contratada

5.5. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso, em linha de produção normal do fabricante, não sendo admitidos equipamentos reconicionados, remanufaturados, reciclados, usados, reformados ou provenientes de mostruário.

5.6. A contratada responderá pela qualidade e adequação dos bens fornecidos, permanecendo responsável pela correção, substituição ou reparação de eventuais defeitos, falhas ou irregularidades constatadas durante o período de garantia, inclusive aqueles decorrentes de vícios ocultos, assim entendidos os defeitos não identificáveis no momento do recebimento, mas que venham a se manifestar posteriormente em razão de problemas de fabricação, montagem, componentes ou funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.7. A Administração poderá recusar total ou parcialmente o objeto quando constatadas divergências em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte, ausência de componentes, acessórios ou documentação exigida, falhas de funcionamento, instalação inadequada ou qualquer irregularidade que impeça ou comprometa a utilização dos equipamentos. Nesses casos, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição, correção ou regularização do objeto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos, permanecendo íntegra sua obrigação de prestar garantia e assistência técnica durante todo o período contratualmente previsto.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução da contratação compreenderá o fornecimento dos equipamentos, seu transporte, entrega, instalação, configuração inicial, realização de testes de funcionamento, treinamento operacional dos usuários indicados pela Administração, garantia contratual e assistência técnica, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

6.2. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso, em linha regular de fabricação, acompanhados de todos os componentes, acessórios, cabos, fontes, softwares, drivers, manuais, licenças eventualmente necessárias e demais itens indispensáveis ao pleno funcionamento da solução fornecida.

6.3. Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, em local previamente indicado pela Administração, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, seguro, carga, descarga, movimentação, instalação e demais custos necessários à perfeita execução contratual.

6.4. O prazo máximo para entrega, instalação, configuração inicial e disponibilização dos equipamentos em condições de pleno funcionamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

6.5. Após a entrega dos equipamentos, a contratada deverá promover sua instalação, configuração inicial e realização dos testes necessários para comprovação de seu perfeito funcionamento, compatibilidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

6.6. A contratada deverá ministrar treinamento operacional aos servidores ou usuários indicados pela Administração, contemplando, no mínimo, orientações sobre utilização dos equipamentos, procedimentos básicos de operação, recursos disponíveis, boas práticas de uso, manutenção preventiva básica e acionamento da assistência técnica.

6.7. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contada da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo peças, componentes, acessórios, mão de obra, manutenção corretiva e todos os serviços necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos.

6.8. Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar canal formal para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos.

6.9. O atendimento da assistência técnica deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração.

6.10. O reparo do equipamento deverá ser concluído em até 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

6.11. Não sendo possível a correção do defeito dentro do prazo previsto, a contratada deverá substituir o equipamento por outro novo, de características equivalentes ou superiores, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6.12. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar ocorrências, determinar correções necessárias e atestar a execução do objeto.

6.13. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, pela qualidade dos equipamentos fornecidos, nem pelas obrigações relacionadas à garantia e assistência técnica.

6.15. O descumprimento dos prazos de entrega, instalação, treinamento, garantia ou assistência técnica sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no instrumento contratual.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente pela contratada.

7.2. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contados da data do Recebimento Definitivo, correspondente ao período de garantia exigido no *item 7.3*.

7.3. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos pela Fema responsabilizando-se pela substituição, reparo, assistência técnica e correção de eventuais falhas ou defeitos apresentados durante o período de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

7.4. Durante o período de garantia, caso sejam identificados vícios, defeitos ou incompatibilidades que comprometam o adequado funcionamento dos equipamentos, a contratada deverá promover a regularização ou substituição dos itens no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições previstas no instrumento contratual.

7.5. A vigência contratual encerrar-se-á automaticamente após:

- a) o cumprimento integral do prazo de garantia; e
- b) a inexistência de pendências técnicas ou administrativas relacionadas ao objeto

7.6. Considerando a natureza da contratação, consistente na aquisição de bens com entrega imediata e obrigação acessória de garantia, a vigência contratual perdurará até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, especialmente quanto ao fornecimento dos equipamentos e à garantia mínima exigida, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de

licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os requisitos:

8.3. Habilitação Jurídica:

8.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.2.1. O objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto da contratação a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o produto a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços;

8.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.4.1. Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o

prazo de validade;

8.5.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do [art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005](#), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

8.6. Outras comprovações:

8.6.1. Declaração Unificada subscrita por representante legal do licitante, conforme modelo no anexo III.

8.7. Disposições Finais da Habilitação:

8.7.1. A ausência, incompletude ou irregularidade dos documentos implicará inabilitação;

8.7.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, quando legalmente previstas;

8.7.3. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

9.1.1. Fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;

9.1.2. Entregar equipamentos novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, cabos, manuais, softwares, drivers, licenças eventualmente necessárias e demais componentes indispensáveis ao seu pleno funcionamento;

9.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, movimentação, acondicionamento e entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, arcando com todos os custos decorrentes dessas atividades;

9.1.4. Realizar a instalação, montagem, configuração inicial e testes de funcionamento dos equipamentos, assegurando sua plena operacionalidade antes da emissão do recebimento definitivo;

9.1.5. Ministrando treinamento operacional aos servidores e/ou usuários indicados pela Administração, abrangendo orientações básicas de utilização, operação, configuração

e boas práticas relacionadas aos equipamentos fornecidos;

9.1.6. Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, comunicando imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual;

9.1.7. Garantir que os equipamentos fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, regulamentações vigentes e exigências dos órgãos competentes, quando cabíveis;

9.1.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo definido pela Administração, qualquer equipamento que apresente defeitos, vícios, falhas de funcionamento, avarias, desconformidades ou características divergentes das especificações exigidas;

9.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios aparentes ou ocultos apresentados pelos equipamentos durante o período de garantia, promovendo os reparos ou substituições necessárias sem qualquer ônus para a Contratante;

9.1.10. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos fornecidos, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou prazo superior caso oferecido pelo fabricante ou pela própria Contratada;

9.1.11. Disponibilizar assistência técnica durante todo o período de garantia, promovendo atendimento adequado às solicitações da Administração e executando os reparos necessários para restabelecimento do funcionamento dos equipamentos;

9.1.12. Fornecer toda a documentação técnica pertinente aos equipamentos, incluindo manuais de operação, certificados, termos de garantia e demais documentos necessários à correta utilização e manutenção dos bens;

9.1.13. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente admissível;

9.1.14. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados e a Contratante;

9.1.15. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos equipamentos ou o cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.16. Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Administração.

9.1.17. Disponibilizar canal de atendimento para acionamento da garantia e assistência técnica durante todo o período de cobertura.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da contratante, além das demais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

10.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado de forma adequada e dentro das condições estabelecidas;

10.1.2. Receber e conferir os equipamentos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor(es) designado(s), nos termos do [art. 117 da Lei nº 14.133/2021](#);

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, solicitando sua substituição, correção ou regularização, quando necessário;

10.1.5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual;

10.1.6. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento contratual, após o recebimento definitivo dos equipamentos e apresentação da documentação exigida;

10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e que sejam necessários à execução do objeto;

10.1.8. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observando o contraditório e a ampla defesa;

10.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, proposta apresentada e legislação vigente;

10.1.10. Zelar pela adequada utilização, guarda e conservação dos equipamentos após seu recebimento definitivo.

10.1.11. Disponibilizar os servidores e usuários que participarão do treinamento operacional realizado pela contratada.

11. DO PREÇO ESTIMADO

11.1. Os preços serão definidos conforme as propostas apresentadas pelos fornecedores, respeitando os princípios de razoabilidade e economicidade, e em conformidade com o orçamento disponível para esta contratação.

11.2. Justificativa do preço:

11.2.1. A justificativa dos preços estimados fundamenta-se em análise comparativa de mercado, realizada com o objetivo de assegurar a compatibilidade dos valores com aqueles praticados no setor, garantindo, ao mesmo tempo, a obtenção de proposta vantajosa para a Administração e a aquisição de produtos que atendam plenamente às necessidades institucionais da Fema. Os preços de referência foram definidos a partir da média aritmética dos valores obtidos nas cotações realizadas, metodologia que contribui para a mitigação de distorções decorrentes de valores discrepantes, assegurando que o preço estimado se mantenha alinhado às condições reais do mercado vigente. Ressalta-se que a formação do preço observou as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de utilização de parâmetros confiáveis e atualizados, em consonância com os princípios do direito administrativo.

11.3. Justificativa da escolha dos fornecedores para formação de preços prévio:

11.3.1. Para a estimativa prévia de preços da presente contratação, foram selecionados fornecedores especializados na comercialização dos itens solicitados, com atuação consolidada no ramo. A escolha desses fornecedores observou critérios de pertinência técnica, capacidade de fornecimento e compatibilidade com o objeto pretendido, assegurando que as propostas coletadas refletissem valores efetivamente praticados no mercado para bens de natureza equivalente. Foram encaminhadas solicitações formais de cotação, por meio eletrônico, a empresas do ramo, previamente identificadas como aptas ao atendimento da demanda, considerando sua experiência no fornecimento de equipamentos de impressão, impressão tridimensional, plotagem e equipamentos correlatos.

Adicionalmente, a pesquisa de preços foi complementada por meio de consulta ao banco de preços em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, ampliando a base de referência e conferindo maior robustez à formação do preço estimado. A seleção das fontes e a metodologia adotada observaram rigorosamente as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto em seu art. 23, bem como a Portaria nº 100 de 28 de fevereiro de 2026 da Direção Executiva da Fema, garantindo a adoção de critérios técnicos e mercadológicos adequados para a composição da estimativa de preços. Ressalta-se que a pesquisa foi conduzida em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e transparência, buscando assegurar a obtenção de referências confiáveis e fidedignas. Ao contemplar múltiplas fontes de precificação, evitou-se tanto a formação de sobrepreço quanto a adoção de valores inexequíveis, contribuindo para

a adequada instrução do processo e para a realização de certame competitivo, apto à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.4. Estimativa de valores:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	MÉDIA DE PREÇO POR ITEM
1	Impressora 3D	1 unidade	R\$ 14.652,27
2	Impressora Plotter	1 unidade	R\$ 23.418,15

11.5. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 38.070,42** (trinta e oito mil, setenta reais e quarenta e dois centavos).

11.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes classificações orçamentárias:

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados
Ficha da despesa: 012 e 041

12. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento de cada item ficará condicionado ao recebimento definitivo dos respectivos equipamentos, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, após verificação das especificações técnicas constante neste Termo.

12.2. O pagamento não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades quanto à qualidade, garantia e desempenho dos equipamentos fornecidos.

12.3. É vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses previstas no [art. 145 da Lei nº 14.133/2021](#), devidamente justificadas e formalizadas.

12.4. O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do atesto do recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, mediante apresentação regular da nota fiscal e documentação exigida.

Liquidação

12.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

12.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou

instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não

regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

12.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.15.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento:

12.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

12.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. praticar ato fraudulento

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto [no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

13.1.9. Também constitui infração administrativa da CONTRATADA:

- a) entregar equipamento em desconformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;
- b) entregar equipamento usado, reconicionado, remanufaturado ou em desacordo com a condição de equipamento novo exigida;
- c) não apresentar comprovação de garantia;
- d) não disponibilizar suporte técnico nos níveis de serviço estabelecidos;
- e) descumprir os prazos de atendimento e solução de garantia e assistência;
- f) deixar de substituir equipamento reprovado no recebimento definitivo;
- g) fornecer licença irregular, expirada ou incompatível com a contratação;
- h) apresentar declaração técnica falsa sobre características, desempenho ou compatibilidade do equipamento.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% até 15% do valor contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30%.

13.4.3. Sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas multas específicas:

- a)** Atraso na entrega dos equipamentos: multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitada a 10% do valor do item/lote em atraso;
- b)** Entrega de equipamento em desconformidade técnica: multa de 10% do valor do equipamento recusado;
- c)** Entrega de equipamento usado, recondicionado ou remanufaturado: multa de 20% do valor do equipamento, sem prejuízo da substituição;
- d)** Ausência de comprovação da garantia: multa de 5% do valor do equipamento sem comprovação;
- e)** Descumprimento da garantia e assistência de atendimento ou solução: multa de 0,5% do valor contratual por ocorrência, limitada a 10%, sem prejuízo da obrigação de correção;
- f)** Não substituição de equipamento defeituoso dentro do prazo: multa de 1% por dia de atraso, limitada a 10%.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou tenitude, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante ou pela Contratada, prevalecendo aquela mais benéfica à Administração.

14.2. O atendimento de garantia deverá ser realizado por meio remoto sempre que a natureza da ocorrência permitir, devendo ser prestado atendimento presencial quando a solução remota não for suficiente para sanar o problema identificado ou quando houver necessidade de intervenção física no equipamento.

14.3. Todos os custos relacionados à execução da garantia e da assistência técnica correrão por conta exclusiva da Contratada, incluindo mão de obra, peças, componentes, acessórios, ferramentas, transporte, frete, deslocamento de técnicos, tributos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

14.4. É vedada a cobrança de qualquer valor adicional da Contratante a título de visita técnica, deslocamento, transporte, diagnóstico, substituição de componentes ou quaisquer outros serviços relacionados ao cumprimento das obrigações de garantia.

14.5. A Contratada deverá promover, sem custos para a Administração, a substituição de peças, componentes, acessórios ou quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desgaste prematuro decorrente de vícios do produto.

14.6. A responsabilidade da Contratada abrange tanto os vícios aparentes quanto os vícios ocultos eventualmente identificados durante o período de garantia, entendidos estes como defeitos não detectáveis no momento do recebimento dos equipamentos, mas que venham a se manifestar posteriormente em decorrência de problemas de fabricação, montagem, materiais ou funcionamento.

14.7. Caso o equipamento apresente defeito que impeça sua utilização regular e a correção não seja realizada em prazo razoável, fixado pela Administração conforme a complexidade do reparo, a Contratada deverá promover a substituição do equipamento por outro novo, de características equivalentes ou superiores, sem qualquer ônus para a Contratante.

14.8. A realização de reparos, substituições ou atendimentos durante o período de

garantia não interrompe nem reduz o prazo originalmente concedido, permanecendo íntegra a cobertura prevista neste Termo de Referência.

14.9. A Contratada deverá iniciar o atendimento da solicitação de assistência técnica em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação formal da Contratante.

14.10. O reparo deverá ser concluído em até 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada nos termos do [art. 117 da Lei nº 14.133/2021](#), por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, denominado(s) fiscal(is) e pelo gestor de contrato senhor *Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias* nomeado pela Portaria nº 106, de 27/04/2026.

15.2. A fiscalização do contrato será realizada de forma contínua e sistemática, conforme o [Art. 117 da Lei 14133/2021](#), que determina a fiscalização pela Administração para garantir a execução adequada do serviço. O fiscal deverá acompanhar e verificar a execução do objeto, assegurando a aderência às especificações técnicas.

15.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediata. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

15.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is)

do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

15.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

15.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

15.9.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

15.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

15.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

15.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

15.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

15.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

15.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins

de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

15.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

15.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

15.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

15.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

15.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

15.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, por inexecução parcial ou total do objeto, ou por violação das disposições contratuais, com as devidas consequências legais e compensações previstas na Lei 14.133/21.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

18. DAS ALTERAÇÃO CONTRATUAIS

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este Termo de Referência foi elaborado a partir das informações apresentadas no Guia de Solicitação de Compra e Serviço e Estudo Técnico Preliminar.

19.2. A empresa contratada será responsável pela confidencialidade das informações do órgão público a que tiver acesso durante a prestação dos serviços.

19.3. As dúvidas e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato requerer formalidade, preferencialmente, pelo Protocolo Eletrônico disponibilizado na página www.fema.edu.br (link: <https://fema.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>) opção Setor de Compras e Licitação ou pelo e-mail constante no Edital.

ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

(1. Uso obrigatório por todas as proponentes)

(2. Proposta inicial não deve conter nenhuma identificação da proponente)

(3. Proposta readequada com identificação da proponente)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos de impressão, compreendendo 01 (uma) impressora 3D e 01 (uma) impressora plotter colorida de grande formato, com fornecimento, instalação, configuração inicial, treinamento e garantia, destinados ao atendimento das atividades acadêmicas, laboratoriais, de inovação e de desenvolvimento de projetos da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

A empresa [RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [CIDADE]/[ESTADO] [endereço completo], [telefone, fax e endereço eletrônico], se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, CPF nº e RG nº,, (endereço), propõe fornecer, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico referenciado:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (Valor por extenso)

Declarações:

Declaramos total concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos, também, que os valores acima ofertados estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da contratação.

Declaramos ainda, que o objeto desta licitação será realizado de acordo com as condições e especificações desta contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da Proposta é de: _____ dias (mínimo de 90 dias).

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____

Agência: _____ Conta corrente n.º _____ Dígito
n.º _____

DADOS DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ - RG: _____ - ORGÃO EMISSOR

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXX

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

(Em papel timbrado da licitante)

Ref. Processo Licitatório nº 054/2026 – Pregão Eletrônico nº 018/2026.

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF Nº....., sediada na cidade de [NOME DA CIDADE/ESTADO], na [endereço completo], neste ato representada pelo senhor(a) [NOME COMPLETO], portador do RG nº-.... e CPF Nº-...., DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo de Aquisição de equipamentos de impressão, compreendendo 01 (uma) impressora 3D e 01 (uma) impressora plotter colorida de grande formato, com fornecimento, instalação, configuração inicial, treinamento e garantia, destinados ao atendimento das atividades acadêmicas, laboratoriais, de inovação e de desenvolvimento de projetos da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, o que se segue:

a. Que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

a.1. (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) que estamos ciente da limitação dos benefícios prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;

a.2. (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.

b. Que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c. Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

e. Que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

f. Que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

g. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relacionadas com o objeto da licitação;

h. Que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

i. Que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

j. Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto aos participantes da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1200, CEP 19807-130 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 51.501.559/0001-36, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Diretor Executivo Sr. [NOME COMPLETO], portador do CPF sob nº XXXXXXXX e RG sob o nº XXXXXXX - XXX residente na [ENDEREÇO COMPLETO] - [CIDADE] - [ESTADO] e, de outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL], estabelecida [ENDEREÇO COMPLETO], na cidade de [CIDADE] - [ESTADO], inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a) [NOME COMPLETO], portador do CPF sob nº XXXXXXXX e RG sob o nº XXXXXXX - XXX residente na [ENDEREÇO COMPLETO] - [CIDADE] - [ESTADO], formalizam entre si o presente ajuste, em razão do Processo Licitatório n.º 054/2026 – Pregão Eletrônico n.º 018/2026, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos de impressão, compreendendo 01 (uma) impressora 3D e 01 (uma) impressora plotter colorida de grande formato, com fornecimento, instalação, configuração inicial, treinamento e garantia, destinados ao atendimento das atividades acadêmicas, laboratoriais, de inovação e de desenvolvimento de projetos da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta Final da **CONTRATADA**;

1.2.2. Edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2026 e seus anexos;

1.2.3. Guia de Solicitação de Compra e serviço, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na Cláusula supracitadas são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Importa o presente contrato no **valor global de R\$ 0,00 (valor por extenso)**, proveniente da proposta final apresentada pela CONTRATADA, conforme tabela de preços a seguir:

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	UN				
2	01	UN				

2.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo e as condições para pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de verbas codificadas sob a rubrica:

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados
Fichas da despesa: 012 e 041

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo de entrega das impressoras será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.1.1. Os prazos de execução poderão ser prorrogados, desde que devidamente

justificados pela Contratada e aceitos pela Administração, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, devidamente comprovado.

5.2. A vigência do contrato será estabelecida pelo período necessário ao cumprimento integral das obrigações, compreendendo:

- I. o prazo de execução (entrega dos equipamentos); e
- II. o período de garantia e suporte técnico.

5.2.1. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contados da data do Recebimento Definitivo, correspondente ao período de garantia exigido.

5.3. Durante o período de vigência, a Contratada deverá assegurar:

- a) garantia integral dos equipamentos fornecidos;
- b) suporte técnico especializado;
- c) atendimento na modalidade on-site, quando aplicável;
- d) manutenção corretiva e substituição de componentes defeituosos.

5.3.1. A garantia deverá abranger todos os custos necessários à manutenção dos equipamentos em pleno funcionamento, sem ônus adicional à Contratante.

5.4. A vigência contratual encerrar-se-á automaticamente após:

- a) o cumprimento integral do prazo de garantia; e
- b) a inexistência de pendências técnicas ou administrativas relacionadas ao objeto.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a CONTRATANTE deverá:

6.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;

6.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.1.4. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar o atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

6.1.6. Não permitir que a CONTRATADA execute os serviços em desacordo com o preestabelecido no Termo de Referência;

6.1.7. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

6.1.8. Emitir a Nota de Empenho;

6.1.10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.1.11. Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.1.12. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 14.133/21, e, as constantes no Edital e seus anexos, a CONTRATADA se obriga a:

7.1.1. Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

7.1.2. Cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

7.1.4. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

7.1.4.1. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

7.1.5. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

7.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade

a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe (ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.10. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.1.11. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

7.1.12. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

7.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do [artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

7.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros,

mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução da presente contratação compreenderá o atendimento integral, pela CONTRATADA, de todos os requisitos, especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. Concluída a execução e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, o recebimento do objeto pelo CONTRATANTE obedecerá, conforme o caso, às disposições do [art. 140 da Lei nº 14.133/2021](#), distinguindo-se entre recebimento provisório e definitivo, conforme previsto em lei.

8.3. O **recebimento provisório** ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, mediante emissão e assinatura de Termo de Recebimento Provisório.

8.3.1. Nesta etapa serão realizadas as seguintes verificações:

- I. conferência quantitativa dos itens entregues;
- II. inspeção visual das embalagens e integridade física dos equipamentos;
- III. verificação preliminar da documentação fiscal e acessórios fornecidos.

8.3.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, tampouco atesta a conformidade técnica, funcional ou de desempenho dos equipamentos.

8.4. O **recebimento definitivo** será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da instalação e do treinamento, após a verificação do pleno funcionamento dos equipamentos, da compatibilidade com as especificações técnicas exigidas, do cumprimento das obrigações contratuais e da inexistência de vícios, defeitos ou irregularidades que comprometam sua utilização, mediante emissão e assinatura de Termo de Recebimento Definitivo.

8.5. O recebimento, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, segurança, desempenho e características dos bens entregues, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades ou vícios detectados posteriormente.

8.6. O CONTRATANTE não aceitará ou receberá qualquer objeto entregue com atraso, defeitos, imperfeições ou em desacordo com as especificações técnicas, condições contratuais ou normas legais e regulamentares aplicáveis. Caberá à CONTRATADA efetuar as correções necessárias no prazo que lhe for determinado, sem direito a indenização adicional, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

8.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar o recebimento dos bens em

desacordo com o previsto nos documentos que fundamentam a contratação, podendo rescindir o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização de que se trata esta cláusula deverá ser executado na forma e condições estabelecidos no termo de referência.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados pelo fiscal de contrato designado pela Autoridade Superiora Competente, e consistem na verificação da correta da entrega dos veículos de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente e aplicável.

9.4. A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus usuários, em conformidade normativa da [NLLC nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A garantia da contratual não será exigida, conforme estabelecido no [artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele

estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.1.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Configura infração administrativa, nos termos dos [arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#), a conduta do contratado que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa:

12.1.1. deixar de entregar documentação exigida no certame ou solicitada pela Administração durante o procedimento licitatório;

12.1.2. não mantiver a proposta, salvo motivo superveniente devidamente comprovado, notadamente quando:

- a)** não encaminhar a proposta ajustada ao último lance ou à negociação realizada;
- b)** recusar-se a apresentar detalhamento da proposta quando exigido;
- c)** solicitar desclassificação após o encerramento da fase competitiva;
- d)** deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- e)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do

edital;

12.1.3. não celebrar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar informação inverídica durante o certame ou execução contratual;

12.1.5. praticar fraude de qualquer natureza, inclusive documental;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos que comprometam a regularidade do certame ou da execução contratual, em especial:

- a) atuar em conluio;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos com o intuito de frustrar os objetivos da contratação;

12.1.8. praticar atos lesivos previstos no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#);

12.1.9. no curso da execução contratual, ainda:

- a) entregar bens em desconformidade com o Termo de Referência ou especificações contratuais;
- b) fornecer bens usados, recondicionados, remanufaturados ou em desacordo com a exigência de produto novo;
- c) descumprir obrigações de garantia;
- d) não prestar suporte técnico nos níveis contratados;
- e) descumprir prazos de atendimento e solução previstos em SLA;
- f) deixar de substituir bens recusados pela fiscalização;
- g) fornecer licenças irregulares, inválidas ou incompatíveis;
- h) prestar informações técnicas falsas.

12.2. Pela prática das infrações previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções administrativas, observado o devido processo legal e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A dosimetria das sanções observará os critérios do [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente:

- a) natureza e gravidade da infração;
- b) circunstâncias do caso concreto;

- c) caráter educativo da sanção;
- d) danos causados à Administração;
- e) existência de mecanismos de integridade;
- f) reincidência.

12.4. Da multa:

12.4.1. A multa será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração, observados os limites legais.

12.4.2. As infrações de menor potencial ofensivo (itens 12.1.1 a 12.1.3) sujeitam-se, em regra, à multa de 0,5% a 15%.

12.4.3. As infrações graves (itens 12.1.4 a 12.1.8) sujeitam-se à multa de 15% a 30%.

12.4.4. Sem prejuízo da multa principal, poderão ser aplicadas multas moratórias e específicas:

- a) atraso na entrega: 0,5% por dia, limitada a 10% do valor do item;
- b) inadimplemento parcial: até 5% do valor inadimplido;
- c) desconformidade técnica: até 10% do valor do item;
- d) fornecimento de item irregular (usado/recondicionado): até 20%;
- e) descumprimento da garantia e assistência técnica: até 0,5% por ocorrência (limitado a 10%);
- f) não substituição de item defeituoso: 1% ao dia (limitado a 10%).

12.4.5. A multa poderá ser descontada de pagamentos devidos ou da garantia contratual, podendo ainda ser cobrada judicialmente.

12.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses do [art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021](#), pelo prazo de até 3 (três) anos.

12.7. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses mais graves, nos termos do [art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021](#), pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12.8. A recusa injustificada em assinar o contrato caracterizará descumprimento total da obrigação, podendo ensejar a execução da garantia de proposta, quando exigida, e aplicação das demais sanções cabíveis.

12.9. A aplicação das sanções observará procedimento administrativo formal, assegurados contraditório e ampla defesa, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação.

12.10. Caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com efeito

suspensivo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.11. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA OBSERVÂNCIA DE NORMAS CORRELATAS

15.1. As partes declaram que seus atos estão e permanecerão em conformidade com as legislações aplicáveis relativas às normas de *compliance* e leis aplicáveis que proíbem o recebimento de vantagem indevida entre as partes, incluindo, sem limitação, aquelas impostas internacionalmente e as executadas no país onde o negócio está sendo conduzido e/ou lugar da CONTRATANTE, neste caso, a lei brasileira de nº 12.846/2013 que versa sobre anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis a própria execução dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos devida e formalmente instruídos nesse sentido o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação

da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

17.2. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

17.3. Aplica-se a este contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

17.4. A eventual invalidade, nulidade ou inexecutabilidade de qualquer dispositivo contratual não afetará as demais disposições deste instrumento, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

17.5. A inércia ou renúncia em tomar providências contra uma violação deste Contrato ou a falha por qualquer das partes no exercício de qualquer direito sob este Contrato em hipótese alguma constituirá uma novação ou renúncia em tomar providências em

relação a qualquer violação futura, de natureza similar ou diversa, nem renúncia ao exercício de qualquer direito futuro sob este Contrato.

17.6. As partes são contratantes independentes e autônomos. Fica expressamente estipulado que não se estabelece entre as partes, por força deste Contrato, nenhuma relação de sociedade, associação, consórcio, representação, agência ou *joint venture*, e nenhuma das partes estará autorizada a representar ou assumir direitos e obrigações em nome das demais partes.

17.7. Todas as notificações, avisos ou demais comunicações permitidos ou exigidos sob este Contrato serão realizados por escrito e enviados à Parte destinatária, no endereço indicado no preâmbulo com aviso de recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

18.1. Fica eleito o foro competente da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, como o único competente para a resolução de todas as disputas e/ou controvérsias que sejam decorrentes do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Assis, XX de XXXX de 2026.

AS PARTES:

1) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA

NOME COMPLETO
Diretor Executivo

2) RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA

NOME COMPLETO
CARGO

TESTEMUNHAS:

NOME
RG

NOME
RG

EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 018/2026

Ref.: Processo Licitatório nº 054/2026 – Pregão Eletrônico nº 018/2026 - Contratada: ----- – CNPJ/MF n. ----- - Objeto: aquisição de equipamentos de impressão, compreendendo 01 (uma) impressora 3D e 01 (uma) impressora plotter colorida de grande formato, com fornecimento, instalação, configuração inicial, treinamento e garantia, destinados ao atendimento das atividades acadêmicas, laboratoriais, de inovação e de desenvolvimento de projetos da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor global: R\$ 0,00.

Assis, XX de XXXXXX de 2026.

NOME COMPLETO
Diretor Executivo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos de impressão, compreendendo 01 (uma) impressora 3D e 01 (uma) impressora plotter colorida de grande formato, com fornecimento, instalação, configuração inicial, treinamento e garantia, destinados ao atendimento das atividades acadêmicas, laboratoriais, de inovação e de desenvolvimento de projetos da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

ADVOGADO: **OAB/SP** **E-MAIL:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, XX de XXXX de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR

Endereço residencial completo: -----

E-mail institucional -----

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR

Endereço residencial completo: -----

E-mail institucional -----

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR

Endereço residencial completo: -----

E-mail institucional -----

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B57-EC69-5F05-9257

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 20/07/2026 10:05:19
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/1B57-EC69-5F05-9257>